



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 749

Recife - Quarta-feira, 28 de abril de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.002/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 993/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 993/2021, do dia 26.04.2021, publicada no DOE do dia 27.04.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.003/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 735/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 03 – Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a solicitação da 11ª Circunscrição Ministerial para alterar a escala das audiências de custódia do POLO 08 – Limoeiro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 735/2021, de 29/03/2021, publicada no DOE de 30/03/2021, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.004/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 3º, da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral

de Justiça em Assuntos Administrativos no procedimento do membro do MPPE relacionado no anexo desta Portaria;

RESOLVE:

AUTORIZAR o membro relacionado conforme anexo desta Portaria a residir fora do município de sua titularidade, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os artigos 2º e 3º da Resolução RES PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.005/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 636/2021 publicada no Diário Oficial de 18/03/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital a partir de 01/05/2021 até ulterior deliberação, em razão do afastamento do Bel. Helder Limeira Florentino de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.006/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO as pautas de audiências encaminhada, referente ao mês de maio de 2021, demonstrando a necessidade de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME GOULART SOARES, Promotor de Justiça de Trindade, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/05/2021 a 31/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.007/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 779/2021 publicada no Diário Oficial de 05/04/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, a partir de 01/05/2021 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.008/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCELO RIBEIRO HOMEM, Promotor de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021, em razão das férias do Bel. Bruno Pereira Bento de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.009/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada na presente data pelo Membro abaixo, indicando a necessidade de retificação de sua designação para as audiências de custódia do Polo 18 durante o mês de março do corrente;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização da presente designação no sistema Arquimedes;

RESOLVE:

I – Dispensar, a pedido, o Bel. FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, atribuído pela Portaria PGJ nº 941/2020, durante o período de 21/03/2021 a 31/03/2021.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/03/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.010/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada na presente data pelo Bel. Fernando Della Latta Camargo, indicando a necessidade de retificação da designação para as audiências de custódia do Polo 18, ocorrida no mês de março do corrente;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a observância da lista dos habilitados ao edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 742/2020, conforme determina o art. 5º, § 1º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de atualização da designação do Membro abaixo no sistema Arquimedes;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FILIPE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA, Promotor de Justiça de Lagoa Grande, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nas audiências de custódia do Polo 18, com sede em Petrolina, em conjunto ou separadamente, no período de 21/03/2021 a 31/03/2021, em razão da dispensa do Bel. Fernando Della Latta Camargo.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/03/2021.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.011/2021

Recife, 26 de abril de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 223/2021 publicada no Diário Oficial de 26/01/2021

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho a partir de 01/05/2021 até ulterior deliberação, em razão do afastamento da Bela. Alice de Oliveira Moraes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº POR SUBADM 254/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista,

através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº POR SUBADM 255/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº POR SUBADM 256/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de MAIO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de abril de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 079/2021

Recife, 27 de abril de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 716

Assunto: Pedido de criação de Promotoria de Justiça

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 717

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 718

Assunto: Relatório de Acervo

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): Tiago Meira de Souza

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 719

Assunto: Notícia de Fato

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo: ...

Assunto: Residência Fora da Comarca

Data do Despacho: 26/04/21

Interessado(a): Cristiane de Gusmão Medeiros

Despacho: Adoto como relatório o pronunciamento da

Corregedoria Auxiliar, para opinar pelo deferimento excepcional do pedido de fixação de residência fora da titularidade em favor da Procuradora de Justiça, Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros, em face do previsto nos artigos 1º e 3º, da Resolução PGJ nº 002/08. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça. Publique-se.

Protocolo: ...

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): Sandra Rodrigues Campos

Despacho: Ante o exposto, nos termos dos artigos 39 e 40, caput, da LOEMP e 15 da RES-CSMP nº 002/2017, recomenda-se o vitaliciamento da Dra. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, com sua permanência definitiva na carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco reconhecida a partir de 14/08/2021, data do término do estágio probatório e alcance da garantia da vitaliciedade prevista no artigo 128, §5º, I, "a" da CF/88.

Protocolo: 12608666

Assunto: Relatório de Vitaliciamento

Data do Despacho: 27/04/21

Interessado(a): Cícero Barbosa Monteiro Júnior

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 02019.000.166/2021

Recife, 26 de abril de 2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.166/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Invasão de pombos em escola da rede estadual de ensino - Erem Santa Paula Francinetti
Tendo em vista a necessidade de complementação dos documentos de informação necessários à tomada de decisão desta Promotoria de Justiça, notadamente quanto ao relatório de fiscalização da Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, nos moldes do Ofício nº 115/2020-13ºPJ Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar Ofício nº 115/2020 - 13ºPJ à Gerência de Vigilância Sanitária Estadual, com 40 dias para resposta.

Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02230.000.055/2020**Recife, 22 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.055/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02230.000.055/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Averiguar e acompanhar denúncia de construção ilegal no terreno urbano público, localizado na Rua Antônio Brás Lima, lote 09 - Quadra A-1, no Loteamento Paulo Guerra, Belo Jardim/PE.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, do Procedimento Preparatório e da notícia de fato;

CONSIDERANDO disposição contida § único do Art. 32 da Resolução RES CSMP nº. 001/2019, DOE 19.01.2019, determinado que 'o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados nas representações;

CONSIDERANDO que a edificação irregular em imóvel público objeto do procedimento preparatório, embora embargado, não foi objeto de ação judicial para reavê-lo por parte do município;

Resolve, assim, CONVERTER o procedimento preparatório em INQUÉRITO CIVIL e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Reitere-se o ofício retro à Procuradoria Municipal, requisitando, sob pena de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa previsto no art. 11, I da Lei n. 8.429/92, no prazo de 30 dias, a adoção das medidas administrativas e judiciais para reaver o imóvel objeto do presente procedimento.

Cumpra-se.

Belo Jardim, 22 de abril de 2021.

Daniel de Ataíde Martins,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02019.000.136/2020**Recife, 26 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.136/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.136/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O Auto Posto El Shadday, localizado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, número 64, Madalena, Recife, tem sediado festas com paredes de som, carros com altíssimo volume de som nas madrugadas dos finais de semana. Poluição sonora.

INVESTIGADO: O Auto Posto El Shadday, localizado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, número 64, Madalena, Recife/PE

Tendo em vista o não recebimento do relatório de fiscalização da Secretaria de Executiva de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC, apesar de requisitado por este Órgão de Execução ministerial.

Considerando que a informação que a SEMOC deveria ter apresentado a esta Promotoria de Justiça é necessária para adoção de posturas decisórias frente ao problema ambiental trazido à análise deste Parquet.

Conforme Lei municipal no 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII - assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população; XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei" Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar ofício à SEMOC, com advertência, em caso de descumprimento.

Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 6ª PROMOTORIA DE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.288/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL (MIGRAÇÃO)

Inquérito Civil 02144.000.288/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do(a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Portaria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93, artigo 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO a Recomendação da CGMP nº 11/2020, publicada no DOE de 22/06/2020, a qual recomenda aos membros que iniciem a migração dos Procedimentos Administrativos e Inquéritos Cíveis para o SIM;

CONSIDERANDO a instrução dos autos físicos nº (2019.243382), instaurado para fins de Apurar a denúncia de possível situação de negligência e violência financeira, sofrida pela idosa, Áurea Rosa da Silva, por parte de seu filho, Paulo.

RESOLVE:

REGISTRAR o presente Inquérito Civil, através da migração dos autos físicos nº (2019.243382) no SIM, conforme Portaria de Instauração já constante nos autos, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se à CGMP, por meio eletrônico, a migração do referido Procedimento;

2) Requisite-se laudo da assistência social do MP atualizado. Esclareço que o registro no Arquimedes do movimento de migração, com indicação nos autos físicos aqui referido o novo número gerado pelo SIM, já fora realizado por esta Promotora de Justiça.

Jaboatão dos Guararapes, 26 de abril de 2021.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 02019.000.136/2020 Recife, 6 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.136/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02019.000.136/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O Auto Posto El Shadday, localizado na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, número 64, Madalena, Recife, tem sediado festas com paredões de som, carros com altíssimo volume de som nas madrugadas dos finais de semana. Poluição sonora.

INVESTIGADO: O Auto Posto El Shadday, localizado na Avenida

Engenheiro Abdias de Carvalho, número 64, Madalena, Recife/PE

Tendo em vista o não recebimento do relatório de fiscalização da Secretaria de Executiva de Mobilidade e Controle Urbano - SEMOC, apesar de requisitado por este Órgão de Execução ministerial.

Considerando que a informação que a SEMOC deveria ter apresentado a esta Promotoria de Justiça é necessária para adoção de posturas decisórias frente ao problema ambiental trazido à análise deste Parquet.

Conforme Lei municipal no 16.243/96, intitulada CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E DO EQUILÍBRIO ECOLÓGICO DA CIDADE DO RECIFE, no seu Art. 4º, dispõe que: "Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial: (...) XII - assegurar a manutenção das condições ecológicas favoráveis ao meio ambiente e ao saneamento ambiental, dentro de uma política ampla visando à qualidade do meio ambiente e à qualidade de vida da população; XIV - estabelecer o poder de polícia, na forma prevista em lei" Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP, bem como reiterar ofício à SEMOC, com advertência, em caso de descumprimento.

Cumpra-se.

Recife, 06 de abril de 2021.

Ivo Pereira de Lima,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01726.000.052/2021 — Notícia de Fato Recife, 23 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA Procedimento nº 01726.000.052/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01726.000.052/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de:

OBJETO: Acompanhar o Termo de Compromisso Ambiental firmado com a Prefeitura de Venturosa no âmbito do TAC - Acompanhar a aplicação das políticas nacional e estadual de resíduos sólidos e induzir os setores público e privado e a coletividade ao seu cumprimento, no contexto do Projeto "Lixo, quem se lixa?"

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Junte-se aos autos a íntegra do Termo de Compromisso Ambiental firmado com a Prefeitura de Venturosa.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2) Comunique-se a abertura deste procedimento ao CSMPPE e ao Caop Meioambiente. 2) Remeta-se cópia desta portaria à Secretaria Geral do MPPE para fins de publicação. Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Venturosa, 23 de abril de 2021.

Igor Holmes de Albuquerque,
Promotor de Justiça.

IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE
Promotor de Justiça de Venturosa

PORTARIAS Nº nº 02199.000.022/2020
Recife, 27 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.022/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02199.000.022/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Investigar as medidas a serem adotadas para a remoção ou regularização de um Food Park localizado na área comum do condomínio de edifícios Reserva São Lourenço, causando poluição sonora, danos a ordem urbanística, dificuldade de tráfego interno, aglomeração de pessoas Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se o despacho proferido nos autos. São Lourenço da Mata, 27 de abril de 2021. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.022/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 02199.000.022/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda: CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; CONSIDERANDO que ao Ministério Público cumpre a função de defesa dos Interesses Difusos e Coletivos, da Ordem Jurídica, do Regime Democrático e dos Interesses Sociais Individuais Indisponíveis; CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural, bem assim de outros interesses difusos e coletivos; CONSIDERANDO que todas as pessoas têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade

o dever de defendê-lo para a presente e as futuras gerações (art. 225 CF/88); CONSIDERANDO que a perturbação do sossego e a poluição sonora são um dos maiores desafios ambientais do mundo moderno; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/1990 do CONAMA e na Lei Estadual nº 12.789/2005; CONSIDERANDO o disposto no art. 68 e seguintes da Lei Municipal nº 2.753 /2019 (Plano Diretor), que versam sobre os usos geradores de incomodidades, indicando a necessidade de autorização do poder público municipal; RESOLVE: INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório, com o objetivo de investigar a perpetuação da situação de poluição sonora produzida pela Cervejaria e Petiscaria Espetinho do Léo. DETERMINAR: 1. reiterar o ofício 2020-10, endereçado à Cervejaria e Petiscaria do Léo, entregando em mãos, juntando a contrafé nos autos; 2. oficiar o Secretário Municipal de Planejamento para - considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 02199.000.022/2020-0009; considerando o recebimento de diversas reclamações de moradores do Condomínio Reserva São Lourenço informando sobre a ocorrência de poluição sonora produzida pela Cervejaria e Petiscaria do Léo há 04 (meses); considerando as informações prestadas pela gestão anterior no sentido de regularização do Food Park instalado no Condomínio Reserva São Lourenço; considerando o disposto no art. 68 e seguintes da Lei Municipal nº 2.753/2019 (Plano Diretor), que versam sobre os usos geradores de incomodidades, indicando a necessidade de autorização do poder público municipal - convocar para audiência ministerial a ser realizada no dia 15/02/2021, às 10:00 horas, pelo Google Meets, através do seguinte link de acesso: meet.google.com/ngq-iazb-ifv, com os seguintes objetivos: a) informar se a área onde está localizado o Condomínio Reserva São Lourenço é de uso misto, de modo a permitir a regularização do comércio informal, nos termos do zoneamento urbanístico previsto na Lei Municipal nº 2.753/19 (Plano Diretor); b) informar se o estabelecimento Cervejaria e Petiscaria do Léo recebeu autorização para uso de fontes sonoras, nos termos do art. 68 e seguintes da Lei Municipal nº 2.753/2019 (Plano Diretor); c) informar as medidas adotadas para regularizar o funcionamento do estabelecimento ou interdita-lo. 3. oficiar à ADESMa e ao síndico do condomínio para convocá-los para a reunião acima indicada. São Lourenço da Mata, 04 de fevereiro de 2021. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.036/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02199.000.036/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Investigar as medidas a serem adotadas para sanar a irregularidade na prestação de serviços públicos urbanísticos na Rua Albino Luciane: coleta de resíduos/ fornecimento de água potável/ saneamento básico/ calçamento Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se as determinações do despacho proferido nos autos. São Lourenço da Mata, 27 de abril de 2021. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02199.000.036/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Procedimento Preparatório 02199.000.036/2020
OBJETO: Investigar as medidas a serem adotadas para sanar a irregularidade na prestação de serviços públicos urbanísticos na Rua Albino Luciane: coleta de resíduos/ fornecimento de água potável/ saneamento básico/ calçamento **INVESTIGADO:** Secretaria de Infraestrutura de São Lourenço da Mata/ **COMPESA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda: **CONSIDERANDO** o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; **CONSIDERANDO** ser função institucional do Ministério Público a promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos; **CONSIDERANDO** que, dentre os direitos difusos, destaca-se a ordem urbanística, cuja proteção pode ser instrumentalizada por meio de Ação Civil Pública (art. 1º, VI da Lei nº 7.347/85); **CONSIDERANDO** que o art. 182 da Constituição Federal determina que a política de desenvolvimento urbano executada pelo Poder Público municipal tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes; **CONSIDERANDO** a Manifestação recebida através da Ouvidoria relatando diversas lacunas na prestação de serviços públicos aos moradores da Rua Albino Luciane, Bairro Penedo, São Lourenço da Mata; **CONSIDERANDO** a tramitação da Notícia de Fato nº 368949/2019, na qual foram comprovadas algumas das irregularidades indicadas, sendo necessária a continuidade das investigações; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 1.335/19 da Secretaria Municipal de Infraestrutura informando que a coleta de resíduos no local está regular; **CONSIDERANDO** o Ofício nº 673/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura informando que já houve a licitação para a contratação de empresa para a pavimentação da referida rua; **CONSIDERANDO** a ausência de resposta pela COMPESA acerca do abastecimento de água no local. **RESOLVE INSTAURAR** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**. Por fim, considerando que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003 /2019, **DETERMINO:** a) Oficiar à Secretaria Municipal de Infraestrutura. b) Oficiar à COMPESA. c) Realizar vistoria no local, com o intuito de comprovar a correta prestação do serviço de coleta de resíduos. Cumpra-se. São Lourenço da Mata, 28 de outubro de 2020. Rejane Strieder Centelhas Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
 Procedimento nº 02053.001.105/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.105/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e **CONSIDERANDO** a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no

âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **CONSIDERANDO** que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; **CONSIDERANDO** que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e Vista, CEP 50050540, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail prodecon@mppe.mp.br cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); **CONSIDERANDO** o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; **RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO** do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: **OBJETO:** Migração do Inquérito Civil nº066/2019-16º do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Indícios de irregularidades na comercialização de proteção veicular). **DENUNCIANTE:** de Ofício **INVESTIGADO:** Vale Car Clube de Benefícios Proteção Veicular **DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES:** 18/10/19 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do procedimento físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações para fins de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, **PRORROGAR** por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: Notifique-se o investigado para que apresente em um prazo de 10(dez) dias úteis se manifeste acerca da denúncia apresentada. Cumpra-se. Recife, 27 de abril de 2021. Vista, CEP 50050540, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail prodecon@mppe.mp.br Mavial de Souza Silva Promotor de Justiça **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
 Procedimento nº 02053.001.102/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.102/2021 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; CONSIDERANDO que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 047/2018-16º do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Ausência de condições sanitárias adequadas). DENUNCIANTE: De ofício INVESTIGADO: Depósito do Beto-Mercado de Afogados (box 48/58) DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 22/10/18 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do procedimento físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações para fins de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: Ademais, requirite-se à Vigilância Sanitária do Recife, reiterando o Ofício no 935 /18-16a PJ Con (fls. 009 - cópia em anexo, dos autos físicos) que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe o relatório de fiscalização anteriormente solicitada no estabelecimento Depósito do Beto (Box 48/58 – Mercado Público de Afogados), a fim de verificar as condições higiênico-sanitárias de funcionamento do estabelecimento. Cumpra-se. Recife, 27 de abril de 2021. Mavial de Souza Silva Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.100/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02053.001.100/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e CONSIDERANDO a regra instituída pela Resolução PGJ nº 001/2020, a qual Dispõe sobre o funcionamento e a utilização do Sistema de Informações do Ministério Público - SIM no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução PGJ nº 001/2020 estabelece: "Fica instituído o Sistema de Informações do Ministério Público - SIM como plataforma eletrônica para prática de atos dos procedimentos extrajudiciais eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco."; CEP 50050540, Recife, Pernambuco Tel. (081) 31827400 — E-mail prodecon@mppe.mp.br CONSIDERANDO que "Sendo necessária a apuração ou o acompanhamento de Notícias de Fato já registradas no sistema Arquimedes, procedimento próprio deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", na forma do art. 3º, § 1º, da Resolução PGJ nº 001 /2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO que "Vencido o prazo de que trata o art. 3º, caput, da RESCSMP nº 003/2019, eventual procedimento próprio também deverá ser instaurado e cadastrado no SIM", conforme estabelece o art. 3º, § 2º, da Resolução PGJ nº 001/2020 (Incluído pela RES-PGJ nº 04/2020); CONSIDERANDO o teor da Recomendação CGMP nº 11/2020, através da qual o Exmo. Sr. Dr. Corregedor Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco "RESOLVE RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Pernambuco cujas Promotorias já tenham sido contempladas com a implantação do Sistema SIM – Extrajudicial Eletrônico, que: 1) Iniciem o processo de migração dos Procedimentos Administrativos (PA) e dos Inquéritos Cíveis (IC) para o referido sistema eletrônico de tramitação de autos (SIM), inclusive os seus respectivos incidentes e procedimentos conexos, sem prejuízo do desempenho das demais atribuições e de que os feitos em questão possam ter resolutividade no estado em que se encontram"; RESOLVE REALIZAR A MIGRAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL abaixo especificado do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM, determinando-se as providências de comunicação, de prorrogação de prazo e as diligências que seguem: OBJETO: Migração do Inquérito Civil nº 036/19-16 do Sistema Arquimedes para o Sistema SIM (Irregularidades consistentes em balanços com erros superiores ao máximo permitido, bem como falta de indicação quantitativa de produtos comercializados) DENUNCIANTE: CAOP CONSUMIDOR - MPPE INVESTIGADO: Carne Keijo - Logística Integrada Ltda (Deskontão) DATA DO REGISTRO DO PROCEDIMENTO NO ARQUIMEDES: 21/08/2019 Providências de comunicação, nos termos de orientação oficial: a) comunique-se o Cartório a conversão desta investigação para o sistema SIM à Corregedoria do MPPE, deixando-se de comunicar a instauração ao Conselho Superior, CAOP Consumidor e Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, visto que tais providências já foram tomadas quando da instauração do processo físico. Prorrogação de prazo de Investigação: considerando que se operou o esgotamento do prazo de vigência do presente inquérito civil, consoante prescreve o art. 31 da RES-CSMP 003/2019, e havendo a necessidade de dar prosseguimento às investigações com necessidade de realização de diligências imprescindíveis ao esclarecimento dos fatos objeto da investigação, resolvo, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 31, caput, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, PRORROGAR por um ano o prazo da conclusão do INQUÉRITO CIVIL, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público, dando ciência da presente decisão. Diligências: Oficie-se O PROCON para que informe se houve reclamação com o mesmo objetos do presente IC em face da investigada, no último ano. Prazo de 10 dias úteis. Cumpra-se. Recife, 27 de abril de 2021. Mavial de Souza Silva Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.205/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01652.000.205/2021 Arquimedes Auto nº 2019/386234-MP. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88; 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85; 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93; 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e artigo 14 e seguintes da Resolução RES-C SMP nº 003/2019, de 13.06.2012, publicada no DOE de 28.02.2019; CONSIDERANDO informações levantadas no PP nº 02/2019 de supostas irregularidades e possível atos de improbidade administrativa praticados pela então Prefeita Municipal de Condado, referente ao exercício de 2016, conforme verificado no Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, no processo TC 17100048-1; CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo; CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade; CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público e causem prejuízo ao erário; CONSIDERANDO, ainda, que já decorreu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionados no artigo 32, caput, RES-C SMP nº 003/2019, justificando-se, assim, a conversão do presente procedimento investigatório em inquérito civil; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e adoção das providências judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias; RESOLVE INSTAURAR este INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), DETERMINANDO, desde logo: 1- O registro e a autuação da presente portaria no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes/MPPE e no sistema SIM, com a juntada dos documentos anexos; 2- Certifique-se nos autos, acerca do término do mandato da ex-gestora, para fins de verificação da prescrição; 3- Juntar aos autos, a deliberação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, contendo o Relatório, como fundamento da decisão; 4- Proceder a devida qualificação da investigada, com dados pessoais e endereço; e 5- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretária-Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 16, §2º, da Resolução RESCSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019; Após providências acima determinadas, volte-me conclusos para deliberação. Condado, 27 de abril de 2021. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA Promotora de Justiça (assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.198/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01652.000.198/2021 OBJETO: Apurar possível prática de nepotismo no âmbito do Município de Condado/PE INVESTIGADOS: Prefeito Municipal e seus parentes O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, em exercício na Promotoria de Justiça de Condado, lastreado nos artigos 127, caput, 129, incisos III e VI, da

Constituição da República, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b", da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e em outros dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio público; CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social; CONSIDERANDO que a prática do nepotismo encontra óbice nos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade inseridos no art. 37, caput, da CF; CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação; CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado; CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade; CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."; CONSIDERANDO ainda que "o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88" (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag); CONSIDERANDO a notícia de fato trazida de forma anônima, através do sistema da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco que informa que o Prefeito Municipal pratica nepotismo, possuindo parentes ocupando cargos em diversos setores da Administração Municipal; CONSIDERANDO que em diligências preliminares, esse órgão ministerial encontrou vários contratados que possam vir a ser parentes do gestor municipal; CONSIDERANDO, ainda, que o STF afastou parcialmente a incidência da Súmula Vinculante nº 13 quando a nomeação de parente se der em cargo de natureza política, todavia não excetuando os demais cargos, o que demanda uma análise detalhada acerca dos indícios encontrados; CONSIDERANDO que na qualidade de agente público, o Prefeito poderá incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma; RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, no âmbito de suas atribuições, com a finalidade de apurar possível prática de nepotismo no âmbito do Município de Condado, pelo Prefeito e seus parentes, determinando as seguintes providências: 1- A nomeação de Maiara Batista Neves, servidora da Promotoria de Justiça de Condado/PE, para secretariar o presente procedimento; 2- O registro, a formalização do procedimento, e sua autuação no sistema SIM, com arquivamento do procedimento no sistema ARQUIMEDES; 3 - A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; 4- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado; 5- Certificar nos autos, de acordo com a listagem em anexo, os servidores contratados e os que possuem grau de parentesco

com o Prefeito; 6- Caso existentes, proceder a devida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de

Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

qualificação deles com dados pessoais e endereço e solicitar a ficha funcional deles com horário de trabalho e salário de cada um à Secretaria respectiva aos quais estão vinculados. Autue-se. Registre-se. Cumpra-se. Condado, 27 de abril de 2021. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA Promotora de Justiça (assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.197/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 01652.000.197/2021 INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2018 AUTO Nº: 2016/2466941 Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades, verificadas nos autos de Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Condado, no exercício de 2011, com fundamento no Processo TC nº 1202781-9. Considerando que os fatos apontados na Portaria de instauração do presente feito apontam para prática de possíveis atos de improbidade administrativa e até conduta criminal de apropriação indébita previdenciária. Tendo em vista ainda que, antes da interposição da ação pertinente, se faz necessária a complementação de diligências nos autos, mas que pelo decurso do tempo houve expiração do prazo do inquérito civil, imprescindível a dilação do seu prazo para que haja efetiva conclusão. Assim, pelos fatos apresentados, vê-se impossibilitado o arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Desta forma, em consonância com Resolução RES-CNMP nº 003/2019, determino que o Inquérito Civil seja prorrogado por mais um ano. EM SUCESSIVO: 1. A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame; 2. Certifique-se nos autos, acerca do término dos mandatos dos gestores, componentes da Mesa da Câmara Municipal, para fins de aferição da prescrição; 3. Proceder a devida qualificação dos envolvidos; 4. Certificar junto ao INSS quanto à existência desse débito e caso não mais exista a data de sua quitação; e 5. Notificação dos envolvidos para que prestem esclarecimentos sobre os fatos apontados. Condado, 27 de abril de 2021. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA Promotora de Justiça (assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.194/2021 — Notícia de Fato

DESPACHO DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 01652.000.194/2021 Antigo Procedimento Preparatório Nº 03/2019 Autos nº 2019/91781 Documento nº 11398051 Em 27 de maio de 2019, a Promotoria de Justiça em Condado/PE instaurou procedimento preparatório investigativo para apurar possíveis irregularidades cometidas na gestão do exercício 2015, pela então Prefeita Sandra Felix da Silva. Tendo em vista que o Tribunal de Contas, no processo TC nº 16100122-1, emitiu parecer prévio pela rejeição das contas da Prefeita e Ordenadora de Despesas e que as irregularidades constituem indícios de prática de atos de improbidade, os quais devem ser rigorosamente apurados. Considerando a necessidade de se realizar diligências, com vistas à apuração dos fatos e a presença do elemento subjetivo, dolo, essencial para embasar a possível ação de improbidade. Ante a necessidade de continuidade das investigações, visando primordialmente solidificar o conhecimento das irregularidades constatadas, adotando procedimento consentâneo com a complexidade do objeto, com base no parágrafo único do art. 32 da Resolução nº 003/2019 do CSMP/PE, CONVERTO O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, EM TELA, EM INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo: 1- A nomeação de Maiara Batista Neves, servidora da Promotoria de Justiça de Condado/PE, para secretariar o presente procedimento; 2- O registro, a formalização do procedimento, e sua autuação no sistema SIM, com

arquivamento do procedimento no sistema ARQUIMEDES; 3 - A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público; 4- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado. Concluídas as providências elencadas, oficie-se a Câmara de Vereadores para que informe acerca do julgamento das contas da então Prefeita, relativa ao exercício 2015. Após, diligenciar junto ao sistema eleitoral para certificar quanto ao fim do mandato da referida gestora, para se aferir a prescrição. Por último, proceder a qualificação da gestora nos autos e juntar o Parecer Prévio completo emitido pelo Tribunal de Contas. Cumpra-se. Condado, 27 de abril de 2021. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA Promotora de Justiça (assinado eletronicamente)

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONDADO Procedimento nº 01652.000.191/2021 — Notícia de Fato

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil 01652.000.191/2021 Antigo IC nº 001/2019 Auto nº 2018/54159 Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar supostas irregularidades, verificadas nos autos de Prestação de Contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, na gestão da então Prefeita, Sra. Sandra Félix da Silva, no exercício de 2014. Considerando que os fatos apontados na Portaria de instauração do presente feito apontam para prática de possíveis atos de improbidade administrativa. Tendo em vista ainda que, antes da interposição da ação pertinente, se faz necessária a complementação de diligências nos autos, mas que pelo decurso do tempo houve expiração do prazo do inquérito civil, imprescindível a dilação do seu prazo para que haja efetiva conclusão. Assim, pelos fatos apresentados, vê-se impossibilitado o arquivamento ou ajuizamento de medida judicial, haja vista serem indispensáveis novas diligências. Desta forma, em consonância com Resolução RES-CNMP nº 003/2019, determino que o Inquérito Civil seja prorrogado por mais um ano. EM SUCESSIVO: r 1. A comunicação da presente deliberação ao Conselho Superior do Ministério Público, através de seu Presidente, cientificando-o da prorrogação do prazo de conclusão do IC em exame; 2. Certifique-se nos autos, acerca do término do mandato da ex-gestora; 3. Juntar aos autos, a deliberação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, contendo o Relatório, como fundamento da decisão; e 4. Oficie-se a Câmara de Vereadores para que informe acerca do julgamento da Casa acerca da prestação de contas, do exercício de 2014. Condado, 27 de abril de 2021. TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA Promotora de Justiça (assinado eletronicamente)

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Período: Janeiro/2021, fevereiro/2021 e março/2021 Recife, 27 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE

Período: Janeiro/2021

Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE

Período: Fevereiro/2021

Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE

Período: Março/2021

Atenciosamente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.002/2021

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	09h às 13h	Recife	Westei Conde Y Martin Júnior

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2021*	Sábado*	09h às 13h	Recife	Tathiana Barros Gomes

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1003/2021

Onde se lê:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.04.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
29.04.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
29.04.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
29.04.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1004/2021

MEMBRO	PROCEDIMENTO N.º (Requerimento Eletrônico)	MUNICÍPIO DA TITULARIDADE	MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO PLENO	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	JUSTIFICATIVA
Cristiane de Gusmão Medeiros	SEI nº 19.20.0001749/2021-02	Caruaru	Caruaru	Recife	Artigo 129, § 2º da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES- PGJ nº. 002/2008 e suas alterações.

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.05.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Carlos Roberto G. do Nascimento Jr. Cátia Fonseca	Carlos José Ribeiro José de Sá Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Luciana de Oliveira Alves Roseane de Sá Cysneiros de Oliveira	Jaderson Barbosa de Oliveira Célio Ferreira Amancio
02.05.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Luciene M ^a dos Santos A. da Fonseca M ^a da Conceição Vasconcelos C. de Oliveira	Fernando Barbosa da Silva Everaldo Honorato F. de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ana Paula Cazé Márcia de Moraes Nunes Machado	Severino Ramos Alves Pereira Joaquim Teixeira
08.05.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Jakeline Moretti Leite Marli Menezes de Carvalho	Cláudio Evêncio de Araújo Fernando Barbosa da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Cynthia Monike dos Santos C. Milanez Ezinete Felismina de França	José de Sá Araújo Severino Ramos Alves Pereira
09.05.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Suelene Borges de Lima Chaves Cristina Maria Amorim dos Anjos	Roberto Moura de Sena Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Joseneide M ^a Carneiro Campos Felipe Domingos Jurema	Edvaldo Francisco da Silva Geoflan Dias Lopes
15.05.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Eduardo Henrique Braga N. de Moura Taciana Lima dos Santos Aguiar	Carlos Antônio dos Santos Everaldo Honorato F. de Lima
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Roberta Gouveia de Rezende Pereira Pollyana Leal Ribeiro Dias	Everaldo Honorato F. de Lima Joaquim Teixeira
16.05.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Vitor da Cunha Miranda Lucas Maia Avila	Flávio França da Silva Carlos José Ribeiro
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Lázaro Alves Borges Roberta Gouveia de Rezende Pereira	Heraldo Assis Rosa de Lima João Batista da Silva
22.05.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Lucas Maia Avila Lázaro Alves Borges	Carlos José Ribeiro Roberto Moura de Sena
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Pollyana Leal Ribeiro Dias Eduardo Henrique Braga N. de Moura	João Batista da Silva Edvaldo Francisco da Silva
23.05.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Eduardo Henrique Braga N. de Moura Joseneide M ^a Carneiro Campos	Everaldo Honorato F. de Lima José Antônio de Andrade Leite
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Felipe Domingos Jurema Suelene Borges de Lima Chaves	Joaquim Teixeira Everaldo Honorato F. de Lima

29.05.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Cristina Maria Amorim dos Anjos Cynthia Monike dos Santos C. Milanez	Cláudio Evêncio de Araújo Roberto Moura de Sena
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ezinete Felismina de França Jakeline Moretti Leite	José de Sá Araújo Edvaldo Francisco da Silva
30.05.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Márcia de Moraes Nunes Machado Ana Paula Cazé	Roberto Moura de Sena Flávio França da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Marli Menezes de Carvalho Luciene M ^a dos Santos A. da Fonseca	Edvaldo Francisco da Silva Heraldo Assis Rosa de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Maria Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Auxiliadora Alves de Matos	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Auxiliadora Alves de Matos	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Auxiliadora Alves de Matos Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Auxiliadora Alves de Matos Deângelos Freire Rocha	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Eunilson Alves da Mata	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângelos Freire Rocha Eunilson Alves da Mata	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Eunilson Alves da Mata Margarete Cavalcante da Silva	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Eunilson Alves da Mata Margarete Cavalcante da Silva	Ginaildo Lira Vasconcelos Joaquim de Sousa Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva Bruno Soares Santos Barbosa	-
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Maria Auxiliadora Rodrigues da Silva	-
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Camila de Almeida Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Ana Patrícia Lopes	-
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ana Patrícia Lopes Juliana Pessoa Corrêa de Araújo	-
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Natalia Luana Angelim Caldas	Serginaldo Antunes de Oliveira
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Natalia Luana Angelim Caldas João Eudes Ramos dos Santos	Serginaldo Antunes de Oliveira
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	-
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Rafael da Silva Andrade	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
08.05.21	sábado	13:00 hs às	Afogados da	Thaise Candeia Alves	Manoel Pereira de

09.05.21	domingo	17:00 hs 13:00 hs às 17:00 hs	Ingazeira Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Thaise Candeia Alves Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Carvalho Neto Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia Silvino dos Santos Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Luciene Virgínia Silvino dos Santos Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ione Cordeiro Fernandes Gregório Galindo Padilha
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ione Cordeiro Fernandes Gregório Galindo Padilha
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Plínio Cidrão Torres
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Plínio Cidrão Torres
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Plínio Cidrão Torres Jandira Araújo de Barros
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Plínio Cidrão Torres Jandira Araújo de Barros
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Jandira Araújo de Barros Ângela Maria Barros da Silva
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Jandira Araújo de Barros Ângela Maria Barros da Silva
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros da Silva Pedro Suelton Soares Neto
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros da Silva Pedro Suelton Soares Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Veritânia Matos dos Anjos Roberta de Oliveira Araújo Campos
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Ana Lúcia Saturnino Brandão Rogério Barbosa
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá Juliana Ferreira Silva
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Breno Alves Cerqueira
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Jackson Bezerra Pinheiro
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alcides Antonio e Silva Segundo Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Miriã Ferreira Santos Almir Rogério de Araújo Ozziel
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Valderez Soares de Sales Silva Geni Oliveira de Moraes Sílvia Araújo

30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Edyellison Almeida Ramos Neurivaldo de Albuquerque Cordeiro
----------	---------	----------------------	-----------	--

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maira Jeronimo Ferreira
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Maira Jeronimo Ferreira Leilane Almeida Paixão
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leilane Almeida Paixão Emanuella de Sousa Xavier
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella de Sousa Xavier Edson Teixeira da Silva Filho
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Filho Rafael Henrique Houly Borba
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rafael Henrique Houly Borba Juliane Neves dos Anjos Mota
18.05.21	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Juliane Neves dos Anjos Mota Tarcisio Gomes Dutra
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Tarcisio Gomes Dutra Gabriele Maria e Silva
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Gabriele Maria e Silva Carlos Henrique Fernandes Cabral
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Carlos Henrique Fernandes Cabral Celeste Cristina Gomes Bezerra
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Celeste Cristina Gomes Bezerra Valter Costa Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Robson de Souza Toneo
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Adelma Maria Assis Silva de Aquino Julia Gonçalves Torres de Andrade
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Edilma da Silva Ramos
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edilma da Silva Ramos Marina Linhares Gomes Lemos
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Julia Gonçalves Torres de Andrade Adelma Maria Assis Silva de Aquino
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Robson de Souza Toneo Luiz Henrique Matos da Silva
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Antônio Júlio Barreto da Silva Mônica Beatriz Pereira de Moura
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Abraão Ribeiro de Oliveira Genildo Dias Pereira
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	José Daniel Florêncio Duarte Maria Alessandra da Silva Lins
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Maria Alessandra da Silva Lins Taciana Alves do Nascimento

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Leonardo José Paulino dos Santos Felipe Euclides Lauriano Araújo	Arnaldo José da Silva Jurandir Oliveira da Silva
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	Jurandir Oliveira da Silva Carlos Antônio dos Santos
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Gabriella Cavalcanti de Lima Souza Djalma Nicácio da Silva	João Batista da Silva Jurandir Oliveira da Silva
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Ana Paula Vargas de Alcantara	Marcelo Cavalcante de Lima João Batista da Silva
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcantara Marianna Caminha Ferraz Nunes	Edvaldo Francisco da Silva Carlos Antônio dos Santos
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Giovanni Bezerra Dias da Silva	Jurandir Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Samuel Aquiles Melo de Lira	Arnaldo José da Silva Marcelo Cavalcante de Lima
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Samuel Aquiles Melo de Lira Walkíria Ribas Rodrigues	Carlos Antônio dos Santos Edvaldo Francisco da Silva
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Walkíria Ribas Rodrigues Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo	Jaderson Barbosa de Oliveira Marcelo Cavalcante de Lima
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo Anamélia Rafael Guimarães	Marcelo Cavalcante de Lima Edvaldo Francisco da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Luiz Mário dos Santos Marcelino	Wellington José de Almeida Otniel Lopes dos Santos
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Vaniela Oliveira Gomes da Silva Altamir Barbosa de Lima	Romildo Mendes Malafaia Pedro Paulo Almeida Hora
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Luiz Mário dos Santos Marcelino Vaniela Oliveira Gomes da Silva	Geoflan Dias Lopes Romildo Mendes Malafaia
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Vaniela Oliveira Gomes da Silva	Heraldo Assis Rosa de Lima Geoflan Dias Lopes
14.05.21	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Abreu e Lima	Naelcio Antônio Alves Alexandra Ferreira do Nascimento	-
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Elizabeth Maria de Paiva do Passo Ângela Maria Machado Cardoso	Stevison Máximo da Costa Pedro Paulo Almeida Hora
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Elizabeth Maria de Paiva do Passo	José Antônio de Andrade Leite Wellington José de Almeida
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Maria de Fátima Borba Campos	Wellington José de Almeida Heraldo Assis Rosa de Lima
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria de Fátima Borba Campos Naelcio Antônio Alves	Pedro Paulo Almeida Hora Stevison Máximo da Costa
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marluce Gomes Gonzaga Diniz Josenildo Nascimento da Silva	Geoflan Dias Lopes Heraldo Assis Rosa de Lima
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Josenildo Nascimento da Silva Marluce Gomes Gonzaga Diniz	Heraldo Assis Rosa de Lima Silas Buarque Lira Junior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima lêda Bezerra de Sousa	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino de Souza
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Paulo Fernandes Jailson Pereira de Alcantara	Severino Ramos Joaquim José Francisco de Lima Filho
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes Maria Claudia de Santana	José Francisco de Lima Filho Severino Ramos Joaquim
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Jailson Pereira de Alcantara Maria do Carmo Porto de Farias	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Júnior Lucimar Ferreira da Silva Lima	João Paulo Barbosa Neto Sebastião Augusto de Albuquerque
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão José Leonaldo da Silva	Romildo de Freitas Gomes José Luiz Querino de Souza
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Leonaldo da Silva Márcio Tiago da Paixão	Severino Ramos Joaquim Romildo de Freitas Gomes
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Anaci Alves Pedrosa de Souza Eliane Leuthier dos Santos	José Francisco de Lima Filho Severino Ramos Joaquim
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de A. Lima Josenita Camilo dos Santos Lira	José Francisco de Lima Filho Sebastião Augusto de Albuquerque
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Sandra Cristina de Souza Delmiro Venício Costa Ramos	João Paulo Barbosa Neto José Luiz Querino de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Luís Otávio de Lima	Antônio Alves dos Santos Filho
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luís Carlos de França Amorim Jacy de Oliveira Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Flávia Rossana Mendes de Sousa Tiago Gomes de Freitas Santos	Severino Barbosa dos Santos
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Juliana Clébia de Moura Camelo Regicleide Diógenes da Silva	Severino Barbosa dos Santos
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Joseandra Luiza de Souza Rubenilde Ferreira Alves	Antônio Alves dos Santos Filho
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Diane Coelho Costa Juliana Clébia de Moura Camelo	Antônio Alves dos Santos Filho
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Vera Maria Nunes	Severino Barbosa dos Santos
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Vera Maria Nunes Ana Maria Simões da Silva	Severino Barbosa dos Santos
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Diane Coelho Costa	Antônio Alves dos Santos Filho
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rubenilde Ferreira Alves Joseandra Luiza de Souza	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Geraldo Alves de Siqueira Júnior
06.05.21	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Karina Ferreira de Lima
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabírcia Flávia Maurício de Menezes Matos Mário Ferreira Nascimento Júnior
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Maria Daniele Nascimento Lira Annielly Kath de Oliveira Lira
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Geraldo Alves de Siqueira Júnior
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Ana Tereza de Farias
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araújo
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Marcelo Borba Barbosa
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Karina Ferreira de Lima Lane Michelle Barbosa da Silva
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Marinalva Lins do Nascimento Marcelo Borba Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos	Ademilton Alves da Silva Cleandro Zeferino Pessoa
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vanessa Maria Ferreira Campos Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto	José Pedro Soares da Silva Stevison Maximo da Costa
04.05.21	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos	-
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Alfredo Eugênio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva	Cleandro Zeferino Pessoa José Pedro Soares da Silva
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Magda Pinheiro Landim	Silas Buarque Lira Junior Cleandro Zeferino Pessoa
13.05.21	quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Camaragibe	Pablo Ferraz de Freitas Jane Helena de Sousa	-
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Magda Pinheiro Landim Alberi Lima de Araújo	Francisco de Assis Rosa da Silva Stevison Maximo da Costa
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Alberi Lima de Araújo Gustavo Silva dos Santos	Francisco de Assis Rosa da Silva Ademilton Alves da Silva
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Gustavo Silva dos Santos Daniel Pena e Torres	Ademilton Alves da Silva Silas Buarque Lira Junior
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Rosa Christina Vilas-Boas de O. Scanoni	Stevison Maximo da Costa Francisco de Assis Rosa da Silva
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Vilas-Boas de O. Scanoni José Fernando Meireles	Cleandro Zeferino Pessoa Silas Buarque Lira Junior
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	José Fernando Meireles Jance Maria de Oliveira	Silas Buarque Lira Junior Francisco de Assis Rosa da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Gildo da Silva Nascimento Magno Marcos Ferreira Frazão
02.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Eugênia dos Santos Oliveira
08.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Eugênia dos Santos Oliveira Edja Angelim Torres de Souza
09.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Edja Angelim Torres de Souza Francisco Emanuel Alves Gonçalves
15.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Lucinalva Maria Paiva Patriota
16.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Patrícia Auzeni do Nascimento
22.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Patrícia Auzeni do Nascimento Josilene Alves Silva
23.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Josilene Alves Silva Ednólia Novaes Nogueira
29.05.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Ednólia Novaes Nogueira Lucinalva Maria Paiva Patriota
30.05.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Lucinalva Maria Paiva Patriota Selma Lúcia Brito Lima

I

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Fernando Barbosa da Silva
02.05.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Roberto Moura de Sena
08.05.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Urakitan Rodrigues da Silva
09.05.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Paulo Almeida Hora Pedro Fidelis do Nascimento Filho
15.05.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joaquim Teixeira Roberto Moura de Sena
16.05.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcante de Lima Arugaigue Ferreira de Lima
22.05.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Pedro Paulo Almeida Hora
23.05.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Joaquim Teixeira
29.05.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Pedro Paulo Almeida Hora
30.05.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Pedro Paulo Almeida Hora Marcelo Cavalcante de Lima

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE

Período: Janeiro/2021

1. Objetivo da Manifestação:

Quanto ao objetivo das manifestações, estes são classificados como Denúncias, Reclamações, Críticas, Elogios e Sugestões:

Tipo de demanda	Quantidade
Denúncias	2081
Reclamação	407
Elogio	9
Crítica	10
Sugestão	22
Total	2529



Podemos observar que 82% das demandas são Denúncias (2081), seguida por Reclamação com 16% das demandas (407); Sugestão com pouco mais de 1%, com 22 manifestações; Críticas com 10 manifestações, e Elogios com 9 registros.

2. Sobre os manifestantes

Analisando as pessoas que buscaram a Ouvidoria do MPPE no período em análise, quanto a sua identificação, destacamos que 1050 (41%) das pessoas fizeram uso do anonimato; 1103 (44%) se identificaram e 376 (15%) solicitaram sigilo dos seus dados pessoais.

Manifestantes	Quantidade
Anônimos	1050
Identificados	1103
Sigilosos	376



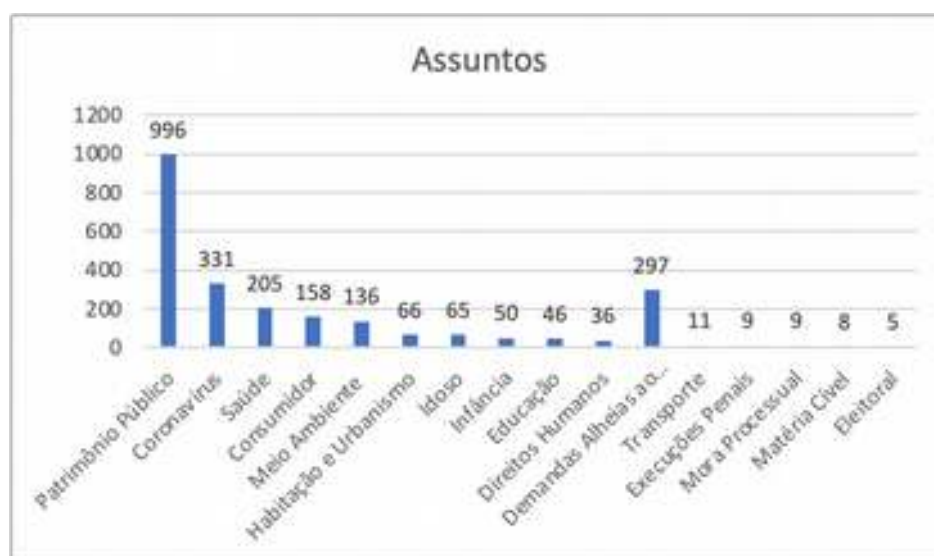
3. Quanto à matéria ou assunto que trata a manifestação

Quanto aos assuntos tratados nas manifestações recebidas, destacamos o tema Patrimônio Público com maior número de demandas, 996, seguido por Coronavírus com 331 demandas; Saúde com 205 manifestações; Consumidor com 158, conforme se vê na tabela abaixo.

Assunto	Quantidade
Patrimônio Público	996

Coronavirus	331
Saúde	205
Consumidor	158
Meio Ambiente	136
Habitação e Urbanismo	66
Idoso	65
Infância	50
Educação	46
Direitos Humanos	36
Demandas Alheias ao MPPE	297
Transporte	11
Execuções Penais	9
Mora Processual	9
Matéria Cível	8
Eleitoral	5

Destacamos que dentre as manifestações recebidas com o tema Patrimônio Público, 362 (36,34%) manifestações tratavam a respeito de concurso público. Quanto às demandas de Meio Ambiente, destacamos que 64(47%) manifestações tratavam de poluição sonora.



Analisando com mais profundidade o tema Coronavirus em razão da pandemia, observamos que 272 (82%) demandas tratavam de Saúde; 21 (6,3%) demandas

tratavam do tema Consumidor, e 17 (5,1%) tratavam de Matéria Criminal. As demais, 6,6% tratavam dos demais assuntos.

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão recebeu no mês de Janeiro 305 solicitações de informações e foram emitidas 32 certidões.

Atenciosamente,

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Promotora de Justiça

Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

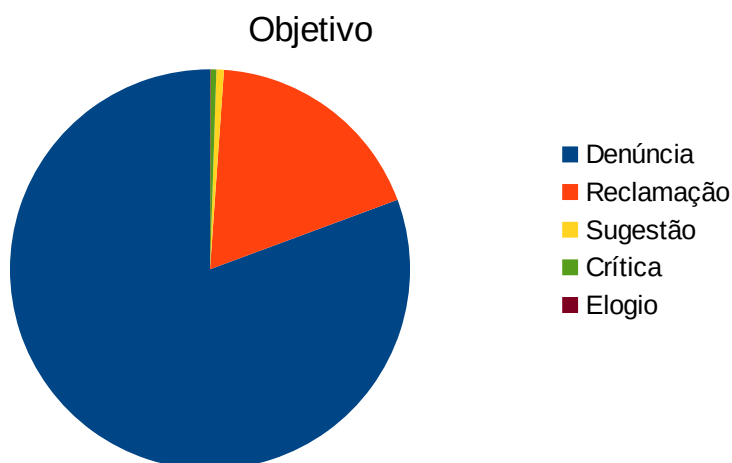
Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE

Período: Fevereiro/2021

1. Objetivo da Manifestação:

Quanto ao objetivo das manifestações, estes são classificados como Denúncias, Reclamações, Críticas, Elogios e Sugestões:

Objetivo	Quantidade
Denúncia	1730
Reclamação	391
Sugestão	13
Crítica	10
Elogio	1
Total	2145



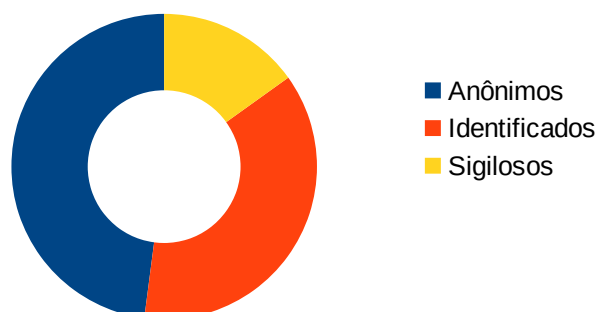
Podemos observar que 88,65% das demandas são Denúncias (1730) , seguida por Reclamação com 18,23% das demandas (391); Sugestão com 0,6%, com 13 manifestações; Críticas com 10 manifestações, e Elogios com 1 registro.

2. Sobre os manifestantes

Analisando as pessoas que buscaram a Ouvidoria do MPPE no período em análise, quanto a sua identificação, destacamos que 1041 (48,53%) das pessoas fizeram uso do anonimato; 803 (37,44%) se identificaram e 328 (15,29%) solicitaram sigilo dos seus dados pessoais.

Manifestantes	Quantidade
Anônimos	1041
Identificados	803
Sigilosos	328

Identificação dos Demandantes

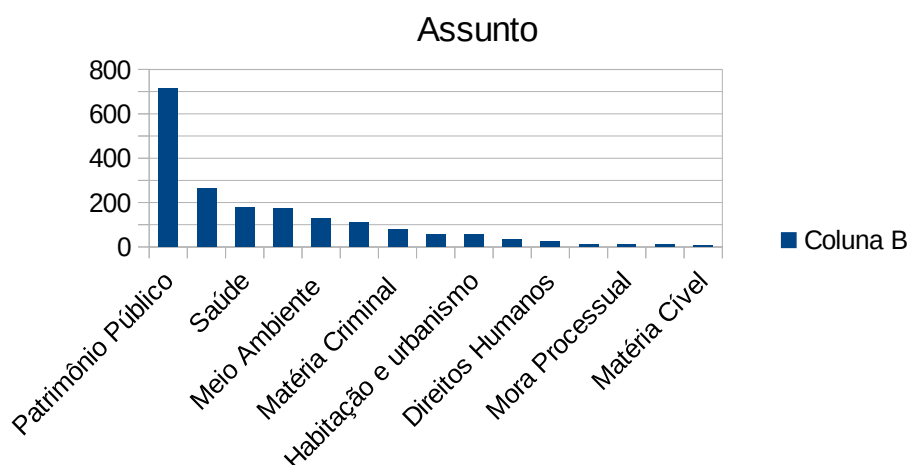


3. Quanto à matéria ou assunto que trata a manifestação

Quanto aos assuntos tratados nas manifestações recebidas, destacamos o tema Patrimônio Público com maior número de demandas, 713, seguido por Coronavírus com 261 demandas; Saúde com 178 manifestações; Consumidor com 175, conforme se vê na tabela abaixo.

Assunto	Quantidade
Patrimônio Público	713
Coronavírus	261
Saúde	178
Consumidor	175
Meio Ambiente	128
Educação	109
Matéria Criminal	77
Idoso	58
Habitação e urbanismo	54
Infância e Juventude	32
Direitos Humanos	26
Execuções Penais	11
Mora Processual	11
Trasportes	10
Matéria Cível	8

Destacamos que dentre as manifestações recebidas com o tema Patrimônio Público, 331 (46,42%) manifestações tratavam a respeito de concurso público. Quanto às demandas de Meio Ambiente, destacamos que 60 (46,88%) manifestações tratavam de poluição sonora.



Analisando com mais profundidade o tema Coronavirus em razão da pandemia, observamos que 272 (82%) demandas tratavam de Saúde; 21 (6,3%) demandas tratavam do tema Consumidor, e 17 (5,1%) tratavam de Matéria Criminal. As demais, 6,6% tratavam dos demais assuntos.

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço de Informação ao Cidadão recebeu, no mês de Fevereiro, 217 solicitações de informações e foram emitidas 66 certidões.

Atenciosamente,

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

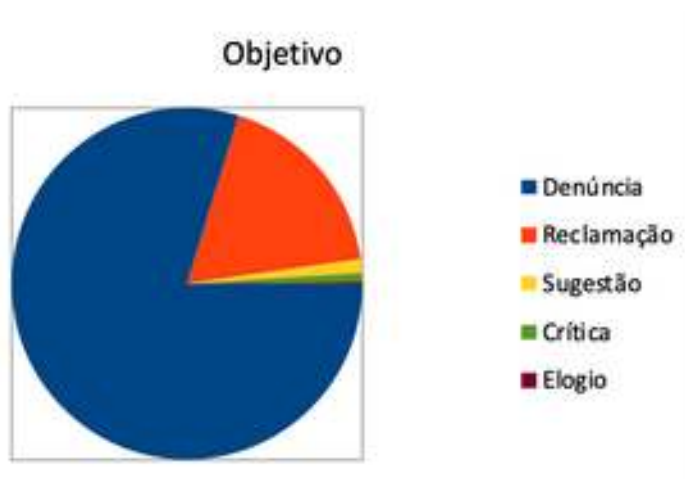
Promotora de Justiça

Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco

Relatório Estatístico de Atividades da Ouvidoria do MPPE**Período: Março/2021****1. Objetivo da Manifestação:**

Quanto ao objetivo das manifestações, estes são classificados como Denúncias, Reclamações, Críticas, Elogios e Sugestões:

Objetivo	Quantidade
Denúncia	1538
Reclamação	347
Sugestão	24
Crítica	15
Elogio	4
Total	1928



OBS: É importante destacar que durante o mês de Março o serviço de chatbot ficou sem funcionar por mais de 10 dias o que ocasionou uma diminuição no número de manifestações recebidas durante o mês em análise.

Podemos observar que 79,77% das demandas são Denúncias (1538), seguida por Reclamação com 18% das demandas (347); Sugestão com 1,24%%, com 24 manifestações; Críticas com 15 manifestações, e Elogios com 4 registro.

2. Sobre os manifestantes

Analisando as pessoas que buscaram a Ouvidoria do MPPE no período em análise, quanto a sua identificação, destacamos que 970 (50,31%) das pessoas fizeram uso do anonimato; 805 (41,75%) se identificaram e 328 (7,93%) solicitaram sigilo dos seus dados pessoais.

Identificação dos demandantes	Quantidade
Anônimos	970
Identificados	805
Sigilosos	153



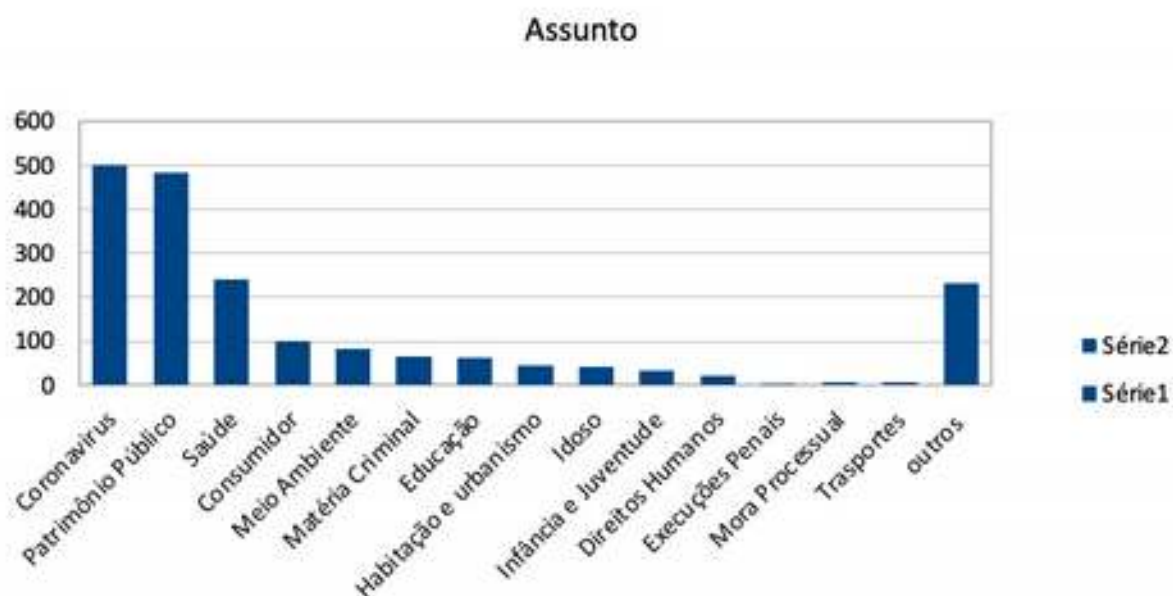
3. Quanto à matéria ou assunto que trata a manifestação

Quanto aos assuntos tratados nas manifestações recebidas, destacamos o tema Coronavirus com maior número de demandas, 500, seguido por Patrimônio Público com 483 demandas; Saúde com 240 manifestações; Consumidor com 101, conforme se vê na tabela abaixo.

Assunto	Quantidade
Coronavirus	500
Patrimônio Público	483
Saúde	240
Consumidor	101
Meio Ambiente	84
Matéria Criminal	66

Educação	61
Habitação e urbanismo	45
Idoso	43
Infância e Juventude	32
Direitos Humanos	20
Execuções Penais	4
Mora Processual	6
Trasportes	8
outros	232

Destacamos que dentre as manifestações recebidas com o tema Patrimônio Público, 172 (35,61%) manifestações tratavam a respeito de concurso público. Quanto às demandas de Meio Ambiente, destacamos que 29 (34,52%) manifestações tratavam de poluição sonora.



Analisando com mais profundidade o tema Coronavírus em razão da pandemia, observamos que 185 (37%) demandas tratavam de Saúde; 121 (24,2%) demandas

tratavam do tema Educação, e 86 (17,2%) tratavam de Matéria Criminal. As demais, tratavam dos demais assuntos.

4. Quanto ao SIC – Serviço de Informação ao Cidadão

O Serviço

de Informação ao Cidadão recebeu no mês de março 213 solicitações de informações e foram emitidas 120 certidões.

Atenciosamente,

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Promotora de Justiça

Ouvidora do Ministério Público de Pernambuco